

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PE – GM-RIO
Nº 90882/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global para aquisição contínua de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS (“Multi Protocol Label Switching”), PARA AS UNIDADES DO GM-RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, pertencente à classe 2560, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.gmrrio@gmail.com”.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.gmrrio@gmail.com”.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Inspetor Geral (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº GM-PRO-2024/02332 de 24/05/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 10/10/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 29 de outubro de 2024, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – GM-RIO Nº 90882/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS (“Multi Protocol Label Switching”), PARA AS UNIDADES DO GM-RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço global*.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será

admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico

seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *global* do objeto licitado.

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 -O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

12.6 – A GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.4 – A GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7– Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando

acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês

e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 07/10/2024, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e o Decreto Municipal nº Municipal nº 43.612, de 06 de setembro de 2017 e suas alterações.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ME/EPP
Anexo XI	Modelo de proposta

22.6 – Este Edital contém 98 (noventa e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

PREGOEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS ("Multi Protocol Label Switching"), PARA AS UNIDADES DO GM-RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES.

1.2 - A CONTRATADA deverá prover o serviço e fornecimento especificado neste Termo de Referência e demais Anexos, contemplando a instalação de enlace e equipamentos para conexão bidirecional simétrica e o serviço de trânsito de dados entre as respectivas unidades do GM-RIO, localizadas no município do Rio de Janeiro, e o Backbone da PCRJ/IPLANRIO.. A solução deverá ter dois circuitos distintos para manter a conectividade da base;

***Observação:** Poderão ser implementados POPs intermediários em algumas das unidades, mas sempre com a concentração no Backbone da PCRJ/IPLANRIO.*

1.3 - A CONTRATADA responderá por todo o planejamento, a estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento de serviço e fornecimento, objeto deste instrumento e seus anexos. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir requisitos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência e demais Anexos.

1.4 - Este certame destina-se a atender as unidades da GM-RIO relacionadas na listagem de unidades em anexo.

2. INTRODUÇÃO

2.1 - A Contratação de circuitos/enlaces com taxa de transmissão garantida e dedicada é uma importante ferramenta de conectividade corporativa, que contribui para reduzir as deficiências de telecomunicações/transmissão de dados no âmbito , aumentar o desempenho da transmissão dados/informação e garantir o desenvolvimento econômico e social do Município do Rio de Janeiro.

2.2 - Notadamente, em relação a uma destas ações, caberá a GM-RIO a implantação da Rede de Telecomunicações, ou seja:

2.2.1 - Implementar as redes privadas de comunicação da administração da GM-RIO;

2.2.2 - Prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet para as unidades administrativas da GM-RIO e outros pontos de interesse ;

2.2.3 - Prestar serviço de conexão à Internet para a GM-RIO;

2.2.4 - Participar na aceleração da utilização e desempenho dos recursos de TIC para GM-RIO;

2.2.5 - Ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços da GM-RIO;

2.3 - Para cumprir as obrigações emanadas conforme exposto neste item, a GM-RIO elaborou um projeto de contratação e implantação de enlaces/circuito de dados que conectem as sub-redes à Internet Nacional e Internacional, da seguinte forma:

I. Contratação de empresas de telecomunicações especializadas no provimento de soluções de conectividade com taxa de transmissão dedicada e garantida (Serviços Anatel SRTT/SCM) na submodalidade do tipo SLDD (Serviço por Linha Dedicada Digital) e/ou Serviço Limitado Especializado (SLE)

contemplando a submodalidade SRE (Serviço de Rede Especializado), disponibilizados pelo fornecimento de LPCDs e/ou outras tecnologias/padrões de enlaces (ponto a ponto) utilizados para interligação de redes corporativas (redes Ethernet);

II. Que a(s) Contratada(s) utilize(em) a tecnologia Ethernet/IP para prover/dotar as sub-redes de flexibilidade e igualdade para a implementação de diversos serviços de transporte de dados;

III. Que a(s) Contratada(s) utilize(em) solução que possibilite a capilarização da rede de telecomunicações, por meio da implantação de enlaces de transporte de dados que irão interligar as unidades ao backbone da PCRJ (GM-RIO);

IV. Estes serviços deverão ser fornecidos por empresas prestadoras de serviços/soluções de telecomunicações para o provimento de solução de transporte de dados, voz, imagem e vídeo. Estes serviços visam modernizar e reorganizar a malha de acesso ao backbone da rede da PCRJ/IPLANRIO em âmbito de acordo com a distribuição das Unidades Administrativas da GM-RIO/(APs) definidos no ANEXO II e com vistas a atender às necessidades da Administração .

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Por todo o exposto/apresentado extrai-se que, a GM-RIO, ao instituir a respectiva demanda de conectividade , busca melhorar a transmissão de dados das sub-redes e o acesso destas unidades às informações disponibilizadas no âmbito do Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) das redes da Internet Nacional e Internacional;

3.2 - A rede da PCRJ/IPLANRIO é formada por Unidades Administrativas da GM-RIO e destinada a atender todas as necessidades de comunicação de dados dessas Unidades . A rede é composta por um backbone central (PCRJ/IPLAN) concentrando enlaces/conexões provenientes/oriundas das redes remotas metropolitano- através de LPCDs de alta velocidade. Todos os circuitos/enlaces que atendem a estas redes remotas estão divididos em unidades/localidades (bairros) onde estão presentes unidades administrativas da GM-RIO.

3.3 - O backbone de abrangência , ou seja, o backbone central e as redes remotas são administrados, de forma compartilhada, pela GM-RIO e suas respectivas unidades administrativas participantes da rede PCRJ/IPLANRIO. O backbone de abrangência é constituído/formado atualmente por meio de circuitos/canais dedicados e de taxa de transmissão (velocidade) garantida.

3.4 - A migração e massificação de vários serviços baseados na Web, a convergência de tecnologias e a estratégia de utilizar a Internet como ferramenta importante para a GM-RIO interagir com o próprio Governo e com os cidadãos do Rio de Janeiro, tem elevado a demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações, tanto para o transporte de alta capacidade de dados, quanto para a entrega dos dados em diversos locais, a chamada “última milha” ou acesso;

3.5 - A implantação de enlaces/circuitos com taxa de transmissão garantida e dedicada para acesso das unidades da GM-RIO diretamente ao backbone da PCRJ/IPLANRIO, que é um AS (Autonomous System), proporcionará benéfica política de inclusão digital planejada para as unidades administrativas da GM-RIO, cujos principais ganhos esperados são:

3.5.1 - Maior integração destas unidades na política de inclusão digital e na governança , proporcionando agilidade, eficiência e transparência nos processos corporativos da GM-RIO, como a troca de informações (cadastros, sistemas de matrícula online), e acesso informativo e de pesquisa para toda a GM-RIO;

3.5.2 - Maior integração de infraestrutura de rede com o PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e o acesso à rede Mundial, Internet;

3.5.3 - Maior oferta de serviços de governo eletrônico proporcionando uma maior interação e atendimento das necessidades de funcionários e cidadãos , como serviços relacionados à educação pública, saúde pública, segurança pública, entre outros;

3.5.4 - Acessos ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO/INTERNET (GM-RIO), com taxa de transmissão garantida

e dedicada, a preços acessíveis às respectivas unidades pela parceria/contratação de um ou mais prestadores de serviços de telecomunicações.

3.6 - Para as finalidades já descritas, será necessário implantar enlaces/circuitos de dados com taxa de transmissão garantida, dedicada, escalabilidade, modularidade e capacidade técnica, mediante a instalação e configuração de equipamentos pertinentes para viabilizar os serviços de acesso a Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO);

3.7 - O projeto de inclusão digital e governança das unidades da GM-RIO, visando suprir as demandas destas respectivas unidades/bases, consideram como principais premissas: a disponibilidade e controle de conteúdo de informações destinadas e oriundas da rede da Internet (nacional e Internacional), a capacidade de transporte de dados dos enlaces/circuitos a que serão contratados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade/capilaridade das redes das operadoras provedoras de Serviços de Telecomunicações.

3.8 - Com a atual expansão de oferta dos meios e Serviços de Telecomunicações para transporte de dados e as respectivas demandas da GM-RIO para acesso ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO e a INTERNET, através da utilização de estações de trabalho e notebooks inseridos no âmbito destas unidades, as unidades da GM-RIO poderão prover o acesso aos serviços do Backbone da PCRJ/IPLANRIO e a Rede Mundial de Computadores para os servidores da GM-RIO no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ/IPLANRIO.

3.9 - Portanto, para prestar apoio e suporte a política pública de conectividade e inclusão digital nas unidades da GM-RIO, com acesso dedicado a serviços de conexão ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e a Internet, faz-se necessário a elaboração do presente Termo, visando à contratação de empresa especializada, para provimento/fornecimento de enlaces/circuitos de dados com taxa de transmissão garantida e dedicada para acesso ao PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e a INTERNET, suportando aplicações TCP/IP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4. - Em relação aos enlaces/circuitos de dados:

4.1.1. - Os enlaces de comunicação para os endereços dos Itens 1 e 2 da cláusula 14.1 (REDE MPLS) e Item 1 da cláusula 14.2 (INTERNET DEDICADA), deverão ser redundantes com 02 (dois) circuitos distintos, com a mesma velocidade de transmissão e poderão ter como meio físico de transmissão cabos de fibra óptica, meios de transmissão RF, em configuração simples para os casos onde os dois circuitos “última milha” pertencem a provedores diferentes, e dupla abordagem para os casos quando os circuitos forem fornecidos pelo mesmo provedor da “última milha”. No caso de uso do meio de transmissão via Rádio ou Satélite, ou seja, radiofrequência, só será aceita a utilização das frequências que estiverem registradas nos órgãos oficiais de normatização e fiscalização;

4.1.1 - Os serviços deverão ser disponibilizados nas unidades da GM-RIO por meio de interface no padrão Ethernet (10/100) ou (10/100/1000), conforme velocidade demandada e com interface física do tipo RJ 45, assim sendo, os enlaces utilizados para interligação de redes corporativas nos patamares até 100 Mbps poderão ser acessados por interfaces ethernet do tipo RJ-45 10/100, enlaces acima de 100 Mbps deverão ser acessados por interfaces ethernet do tipo RJ-45 10/100/1000;

4.1.2 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários (Modems, CPEs/roteadores e outros) para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste instrumento. O gerenciamento das CPEs/Roteadores a serem fornecidos pela contratada para as pontas remotas (Unidades Administrativas da GM-RIO) e unidade central deverão permitir o acesso de leitura e escrita a GM-RIO, compartilhando desta forma o gerenciamento das CPEs centrais e remotas;

4.1.3 - Toda a infraestrutura externa, necessária para a instalação dos respectivos enlaces, independente do meio em que este for disponibilizado, será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.4 - Caso, não exista a infraestrutura para interligação do ponto de entrada da operadora contratada, na respectiva unidade/localidade/endereço, ao local definido para instalação do modem e/ou CPE/roteador (cabos, encaminhamento interno ou externo a alvenarias, fixações aéreas ou suspensas, etc), a

CONTRATADA deverá ser a responsável por sua implantação;

4.1.5 - Os enlaces/circuitos de dados deverão possuir simetria de transmissão para RX e TX, ou seja, com a mesma taxa de transmissão, tanto no Download quanto no Upload, com taxas de transmissão garantidas e dedicadas variando conforme demanda em no mínimo: 100 Mbps e no Máximo 1000 Mbps. As velocidades (Taxas de Transmissão) deste intervalo (100 - 1000 Mbps) serão objeto de escolha, por parte da contratante, para utilização em cada uma das unidades demandadoras. A relação das possíveis unidades receberem os enlaces, e suas estimativas de banda, está listada no ANEXO II deste orientador;

4.1.6 - Os serviços ofertados deverão ser providos através de serviços validados e licenciados / outorgados para fornecimento, utilização e operação pela operadora contratada, logo, os circuitos poderão ser providos/disponibilizados através de qualquer meio de acesso disposto no item 4.1.1 para a transmissão de dados integrante do conjunto de soluções tecnológicas utilizado pela contratada, desde que esta (contratada), seja licenciada / outorgada junto a ANATEL para fornecimento e operação da solução de transmissão de dados a ser utilizada/ofertada;

4.1.7 - Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, em cada uma das unidades da GM-RIO demandantes, pelo menos duas interfaces físicas do tipo RJ45 com atendimento aos padrões 10/100 Ethernet (802.3i, 802.3u), para circuitos até 100 Mbps, e pelo menos duas interfaces 10/100/1000 Ethernet (802.3i, 802.3u, 802.3ab), para circuitos acima de 100 Mbps. Estas interfaces serão usadas para interligação à rede local da(s) unidade(s) demandante(s);

4.1.8 - A contratada deverá disponibilizar, nos sites onde serão instalados links redundantes GM-RIO (vide Item 14), pelo menos duas interfaces físicas do tipo RJ45 por circuito com CPE para cada circuito, com atendimento aos padrões 10/100 Ethernet (802.3i, 802.3u), para circuitos até 100 Mbps, e pelo menos duas interfaces 10/100/1000 Ethernet (802.3i, 802.3u, 802.3ab), para circuitos acima de 100 Mbps;

4.1.9 - A CONTRATADA deverá o fornecer serviço acessório de Anti-DdoS;

4.1.10 - No nó central (Datacenter da PCRJ) a Contratada deverá instalar equipamentos redundantes de transmissão e CPE, em suportes de equipamentos distintos, bem como prover dupla abordagem de acesso ao Datacenter por PEs distintos em centrais distintas. Este cenário visa a manutenção da conectividade das unidades externas com o Datacenter, evitando a paralisação massiva da conectividade da PCRJ com as unidades externas;

4.1.11 - A conexão de cada circuito solicitado e contratado deverá estar disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, constituindo-se em acesso permanente e dedicado para transmissão de dados, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;

4.1.12 - Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nas dependências de cada Unidade Administrativa deverão ser adequados para a instalação em rack padrão de 19" com função universal, fixados ou em bandejas nos mesmos;

4.1.13 - A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces de interligação de alta velocidade, onde aplicável, utilizem portas **SFP (Small Form-factor Pluggable)**, possibilitando a conectividade por meio de fibra óptica monomodo ou multimodo, ou até mesmo cabos de cobre, conforme a demanda das unidades. Essas portas devem permitir a transmissão de dados com taxas mínimas de **1 Gbps**, podendo chegar até **10 Gbps**, de acordo com as necessidades das unidades demandantes. A utilização de portas SFP garante maior flexibilidade na expansão e atualização da rede, adequando-se à infraestrutura disponível e possibilitando maior eficiência no gerenciamento da rede.

- Em relação às Características do Serviço:

4.1.14 - Os serviços relacionados nesta especificação têm por finalidade o fornecimento da infraestrutura e meios de comunicação necessários à operação das redes remotas das diversas Bases da GM-RIO interligadas diretamente ao Backbone da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ);

4.1.15– A Licitante responderá por todo o planejamento, a estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento dos serviços e fornecimentos, objeto deste instrumento e seus anexos. Para qualquer solução tecnológica adotada, a Licitante deverá garantir requisitos e os níveis de qualidade dos serviços exigidos neste Termo de Referência e demais anexos;

4.1.16– A Licitante deverá comprovar o atendimento a rede MPLS com mais de 50 (cinquenta) pontos instalados em empresas Públicas e/ou Privadas.

4.1.17 – Estes serviços deverão ser fornecidos por empresas prestadoras de serviços/soluções de telecomunicações, outorgadas pela ANATEL, para o provimento de solução de transporte de dados, voz, imagem e vídeo.

4.1.18- A CONTRATADA deverá prover comunicação de dados IP na versão 4 (IPV4) e prever a utilização do IPV 6 nativo, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force);

4.1.19 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os circuitos/enlaces com taxa de transmissão garantida e dedicada, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.19.1 - Patamares de Fornecimento:

Patamar 1 (P1) – A CONTRATANTE requisitará o atendimento de 25 Unidades/Bases com enlaces de 100 Mbps com redundância;

Patamar 2 (P2) – A CONTRATANTE requisitará o atendimento de 02 Unidades/Bases com enlaces de 1000 Mbps com redundância.

4.1.19.2 - As requisições de enlaces/circuitos com capacidade/taxa de transmissão em unidades da GM-RIO, conforme listagem de endereços do ANEXO II, deverão ser obrigatoriamente atendidas pela contratada em 100% (cem por cento) das requisições apresentadas para cada uma das referidas unidades, e observando o atendimento/cumprimento as colunas "Previsão de Demanda de Velocidade" e "Velocidade Mínima de Atendimento";

4.1.19.3 - Requisições de enlaces/circuitos com capacidade/taxa de transmissão em unidades, conforme listagem de endereços do ANEXO II, superiores ao apresentado na coluna "Velocidade Mínima de Atendimento", não terão obrigatoriedade de atendimento por parte da contratada, ou seja, o atendimento só poderá ser efetivado segundo consulta de viabilidade efetuada junto à contratada. A contratada terá um prazo de três dias úteis para apresentar à contratante, por escrito, se há viabilidade de atendimento total ou parcial da banda solicitada.

4.1.19.4 - Requisições de enlaces/circuitos de qualquer capacidade/taxa de transmissão em novas unidades administrativas (não constante de qualquer listagem deste Termo de Referência) estão sujeitas às mesmas regras de viabilidade do item 4.2.5.3.

4.1.20 - De acordo com as prioridades e níveis de serviços desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, fim a fim, 5 classes de serviços. A CONTRATADA deverá fazer a classificação e marcação dos pacotes, de acordo com as definições a serem fornecidas pela CONTRATANTE. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

4.1.20.1 - Tempo Real Voz – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter) que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Em ambos os backbones (principal e regional) aplicações de VoIP e vídeo IP serão diferenciadas e marcadas como classes distintas;

4.1.20.2 - Tempo Real Vídeo - Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter) que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Em ambos os backbones (principal e regional) aplicações de VoIP e vídeo IP serão diferenciadas e marcadas como classes distintas;

4.1.20.3 - Dados Prioritários – Aplicações interativas que exigem a entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

4.1.20.4 - Dados não prioritários – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com a missão das OM, essas aplicações podem suportar tempos de espera por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações a serem efetuadas;

4.1.20.5 - Melhor Esforço – Best Effort (BE) – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

4.1.21 - O valor do serviço mensal para a conexão/enlace/circuito deve ser fixo, independentemente da quantidade de tempo de conexão, do volume de dados trafegados ou da localização da respectiva Unidade Administrativa;

4.2 – Em relação ao Atendimento Técnico:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas:

4.2.1.1 – **Presencial** - Em unidades no Município do Rio de Janeiro, devendo operar no regime 24x7x365 para atendimento das solicitações oriundas das respectivas unidades da GM-RIO;

4.2.1.2 - **Remota** - Deverá operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) e pelos seguintes meios:

- Por meio de Centro(s) de Atendimento por Voz (CAV) que deverá(ão) ser disponibilizado (s) por meio de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) com um único número no município do Rio de Janeiro, capaz de atender toda a extensão deste, com atendimento em língua portuguesa e com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos;
- Por meio de suporte remoto via Web exclusivo para atendimento das solicitações oriundas das respectivas unidades ou da GM-RIO. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, informar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos;

4.2.2 - O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nas respectivas unidades da GM-RIO que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto;

4.2.3 - Em casos onde o motivo da falha não possa ser detectado remotamente ou via telefone, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico ao local para determinar o motivo da falha.

4.2.4 - A CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios estatísticos com históricos dos atendimentos executados;

4.3 - Em relação ao Gerenciamento de Desempenho dos Enlaces:

4.3.1 - Será estabelecido um protocolo de serviço entre a contratada e o contratante, com “Modus Operandi” claramente definido para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos;

4.3.2 - A CONTRATADA, quando requisitada, deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens:

4.3.2.1 - Taxa de Transmissão média agregada (download e upload) para cada um dos enlaces contratados, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 30 (trinta) minutos 24x7;

4.3.2.2 - Volume de tráfego agregado (download e upload) para cada um dos enlaces contratados, em forma de tabela atualizada, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

4.3.2.3 - Registro semanal do tempo de inatividade de cada um dos enlaces contratados;

4.3.3 - Para aferição dos níveis de serviço, a contratada deverá fornecer relatórios específicos baseados nas informações coletadas ao longo do período considerado. A contratante poderá (se reserva) a auditar e/ou contestar as informações/indicadores demonstradas nos relatórios com base nas informações obtidas do sistema de gerenciamento:

- a) A CONTRATADA deverá consolidar e disponibilizar, por meio digital, os relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos níveis de serviço contratados;
- b) Os tipos de relatórios gerenciais a serem apresentados e sua periodicidade de emissão estão definidos neste documento. O "layout" para apresentação e a forma de entrega dos relatórios de Níveis de Serviços serão posteriormente definidos pela GM-RIO em conjunto com a CONTRATADA;
- c) Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, as informações dos níveis de serviços alcançados pelas empresas integrantes deverão ser consolidadas e apresentadas mensalmente em um único relatório;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório de Disponibilidade de Serviços, no primeiro dia subsequente ao mês da apuração da disponibilidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Padrão de Acesso;
 - Registro de percentual da disponibilidade mensal informado nas formas tabular e gráfica;
 - Tráfego mínimo, máximo e médio de provimento.
- e) Quando solicitada, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia útil, relatórios para Acompanhamento de Perda de Pacotes em relação ao tráfego cursado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número identificador do Acesso;
 - Quantidade de pacotes descartados por erro.
- f) Tempo Médio para Reparos (TMPPR): o tempo médio entre a ocorrência de um problema técnico e a restauração do mesmo, incluindo o tempo decorrido de detecção, diagnóstico, reparo e restauração do problema. Objetivo: medir a capacidade do serviço prestado;
- g) Detecção: o serviço da contratada é informado de um problema técnico;
- h) Diagnóstico: o serviço da contratada toma ações para identificar a causa do problema;
- i) Reparo: o problema técnico foi reparado. O período necessário deste o momento em que o problema foi detectado até o momento em que foi recuperado;
- j) Restauração: tempo necessário para fazer o serviço funcionar novamente, incluindo todas as atividades necessárias de configuração e/ou inicialização, e o tempo necessário para que o serviço fique disponível para o usuário/unidade;
- k) Tempo Médio Entre Falhas (TMBF): o tempo decorrido entre a restauração do problema técnico e a ocorrência de um novo problema (tempo de disponibilidade). Objetivo: medir a confiabilidade do serviço prestado;
- l) Tempo Médio entre Incidentes (TMEI): o tempo médio entre a comunicação de duas ocorrências sequenciais de um problema técnico, a soma de TMPPR e TMEF. Objetivo: medir a confiabilidade do serviço prestado (recorrências);
- m) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório de Utilização da Taxa de Transmissão Útil Exigida por Acesso/localidade unidade, no prazo de 1 (um) dia útil, apresentando a variação da Taxa de Transmissão utilizada no intervalo de atualização de cinco minutos, expressa em bit/s, Kbit/s ou Mbit/s, nas formas tabular e gráfica, por dia, por semana e por mês, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número identificador do Acesso;

- Registro da Taxa de Transmissão em bit/s, Kbit/s ou Mbit/s;
- Percentual em relação à Taxa de Transmissão Útil Exigida do Acesso/unidade/localidade.

4.4 - Sistema de Gerenciamento dos Serviços

4.4.1 - A contratada deverá fornecer informações de desempenho e de falhas, contemplando os eventos requeridos, conforme as funções requeridas e detalhadas nos abaixo;

4.4.2 - Para consulta do estado da rede (desempenho e falhas) pela contratante, deverá ser possível/permitido o acesso às informações requeridas e necessárias, através da utilização de uma aplicação do tipo Web-Browser. As ocorrências/eventos deverão estar disponíveis em até 1(uma) hora após o acontecimento destes. A pesquisa no sistema para localização de qualquer órgão contratante deverá possibilitar busca por parte do nome, tomando como referência o campo "Setor/Sub- órgão"(1) do documento FVTCA, que será o campo a ser cadastrado no sistema. A pesquisa do órgão também deverá ser possível através da designação do seu circuito.

a) Funções Requeridas – Monitoração de Alarmes Ativos
Deverão ser disponibilizados os seguintes alarmes:

- Quedas dos circuitos.
- Geração de erro de CRC.

b) Funções Requeridas – Monitoração de Status (estados) Deverão ser disponibilizados os seguintes estados:

- Status do Circuito (UP ou Down);
- Tipo de erros ocorridos por circuito;
- Quantidade de erros CRC por circuito.

c) Funções Requeridas – Monitoração de Desempenho e Utilização Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

- Tempo de interrupção, total ou parcial, em minutos, de cada circuito;
- Taxa média de ocupação da banda passante de cada serviço/circuito;
- Taxa máxima e taxa mínima da banda passante de cada serviço/circuito;
- Tempo de propagação fim a fim de cada serviço/circuito.

OBSERVAÇÃO:

Para as funções requeridas/solicitadas nos itens acima a Contratada em cada um dos lotes habilitará/permitirá também a GM-RIO, o acesso via SNMP, leitura e escrita nos roteadores (CPEs) concentradores e remotos sob sua propriedade/responsabilidade, com identificação e senha fornecidas por esta (Operadora Contratada).

4.5 – Dos Níveis de Serviços

4.5.1 - A disponibilidade média mensal (DMM) do serviço para o enlace/circuito(s) indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o enlace/circuito(s) permanecer em condições normais de funcionamento;

4.5.1.1 – A abertura de chamados ocorrerá de forma proativa e registrada pela contratada, tendo como base o monitoramento online dos circuitos de dados;

4.5.2 - O serviço por enlace/circuito(s) será considerado indisponível ou inoperante quando:

4.5.2.1 - Apresentar taxa máxima de erro (TME) superior a 10^{-6} para enlace/circuito(s), nas medições efetuadas, considerando-se o descrito no item 4.6.10. O tempo da indisponibilidade, devido à taxa de erro, será medido a partir do registro feito ao Centro de Atendimento da Contratada até a solução da ocorrência;

4.5.2.2 - A partir do início de uma interrupção registrada automaticamente pelo sistema de gerenciamento da rede da contratada até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação a GM-RIO.

4.5.3 - A disponibilidade média mensal (DMM) do serviço por enlace/circuito(s) será calculada para um

período de 1(um) mês através da seguinte equação:

$$DMM\% = [(T_o - T_i)/T_o] \times 100$$

Onde:

DMM= disponibilidade média mensal;

T_o = período de operação (1 (um) mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do enlace/circuito(s), quando T_o será a quantidade de dias em que o enlace/circuito(s) estiver ativo, expresso em minutos;

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do enlace/circuito(s) durante o período de operação (1 mês), em minutos.

4.5.4 - No cálculo da disponibilidade por circuito, não serão consideradas as interrupções programadas, e as interrupções de responsabilidade da GM-RIO;

4.5.5 - No caso de inoperância de responsabilidade da contratada, serão concedidos descontos por cada circuito afetado e conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal de cada circuito):

$D = I \times P / T_o$ Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito dedicado, em falha;

I = número total de minutos de falha/interrupção em cada circuito dedicado; P = preço mensal do enlace/circuito(s) dedicado;

T_o = período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do circuito, quando T_o será o número (quantidade) de dias em que o circuito estiver ativo, expresso em minutos.

4.5.6 - Na ocorrência de inoperância de qualquer um dos enlaces contratados ou equipamentos, o tempo (prazo) máximo para reparo/restabelecimento do circuito (TMRC) ou reparo/substituição do equipamento será de 04 (quatro) horas;

4.5.7 - Caso o somatório das indisponibilidades para qualquer um dos enlaces contratados ultrapasse o índice de indisponibilidade mensal de 0,56 % (ref. Disponibilidade total item 4.6.12), a Contratante/GM-RIO aplicará desconto de 0,0025% (quatro centésimos por cento) sobre o valor da mensalidade dos enlaces, por minuto de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal, esse desconto não será cumulativo com o desconto estabelecido no item

4.6.5. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do enlace;

4.5.8 - Para efeito de descontos por enlace/circuito contratado, o tempo de interrupção é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção aquela registrada no momento do registro da chamada à contratada e a hora da total recuperação do problema aquela registrada pela Contratada e como aceite formal da GM-RIO;

4.5.9 - Deverão ser efetuados testes de verificação de desempenho e qualidade de transmissão pela contratada sempre que houver solicitação da GM-RIO, sem custos adicionais;

4.5.10 - Mensalmente, a contratada apurará os tempos de indisponibilidade por enlace/circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior à apuração. O valor apurado será descontado pela Contratante na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

4.5.11 - A contratada deverá apresentar relatório analítico, o tempo de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês);

4.5.12 - A disponibilidade total do serviço por circuito, no período de 01 mês será de no mínimo 99,44 %;

4.5.13 - Caso a disponibilidade total do serviço por enlace/circuito seja menor do que o mínimo estabelecido no item 4.6.12 -, a Contratante/IPLANRIO aplicará desconto sobre o valor total dos serviços contratados, conforme a fórmula especificada abaixo.

Este desconto não será cumulativo aos descontos estabelecidos nos itens 4.6.5 e 4.6.7.

$$\text{Desconto (R\$)} = (99,44\% - DMM\%) \times VTSC(R\$)$$

Onde: Desconto (R\$) = desconto a aplicar, em R\$;

DMM% = disponibilidade média mensal 1 apurada conforme item 4.6.3.; VTSC = valor total do serviço contratado, em R\$;

4.5.14 - Os descontos estabelecidos no item 4.6 ficam limitados ao valor total do Contrato;

4.5.15 - O tempo máximo de retardo (TMR) esperado (Es) para cada enlace/circuito deverá estar incluído/ocorrer nos seguintes limites: 20 ms (esperado) e 40 ms;

4.5.16 - As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperância e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Contratante e/ou a GM-RIO, não geram descontos na fatura;

4.6 – Condições de fornecimento - Circuitos de dados

4.6.1 - A conexão de cada circuito solicitado e contratado nas Áreas de planejamento (APs) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, constituindo-se em acesso permanente e dedicado para transmissão de dados, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;

4.6.2 - As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional;

4.6.3 - Os roteadores devem ter capacidade para exportar fluxos de tráfego (netflow ou equivalente) para o sistema de gerenciamento de tráfego;

4.6.4 - Os equipamentos (Modems, CPEs/Roteadores, Etc) objetos desse Termo de Referência, deverão ser instalados nos racks de telecomunicações da rede de dados local da Unidade da GM-RIO. A Contratada NÃO poderá fazer uso dos suportes de equipamentos (Racks) da rede de fibra ótica da PCRJ, que porventura existirem nas unidades;

4.6.5 - Durante a vigência do contrato, se necessário, a contratante poderá solicitar a contratada a mudança de endereço de instalação do circuito de dados sem custos adicionais, tendo em vista que algumas instalações não são de propriedade da GM-RIO. Esta mudança poderá ocorrer em até 50% dos circuitos instalados. A solicitação deverá ser executada no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da solicitação da demanda via e-mail ou canal definido posteriormente.

4.6.6 - Os equipamentos (Modems, CPEs/Roteadores, pontos de acesso, Etc), sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues operacionais, com todos os acessórios necessários para funcionamento e para instalação no rack que os abrigará, quando for o caso;

4.6.7 - As conexões (conectores) com as interfaces físicas de conexão/acoplamento dos equipamentos roteadores e seus complementos necessários (ex. cabos, adaptadores) deverão ser fornecidas pela contratada. O custo de fornecimento destas conexões/conectores deverá estar incluído no preço total do serviço ofertado pela contratada;

4.6.8 - Os pontos de interconexão da CONTRATADA deverão permitir "pings" a partir dos equipamentos de medida da GM-RIO;

4.6.9 - Será estabelecido um protocolo de serviço entre a contratada e o contratante, com "Modus Operandi" claramente definido para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos;

4.6.10 - A Contratada deverá possuir base(s) de atendimento no Município do Rio de Janeiro.

4.6.11 - A Contratada deverá disponibilizar Centro de Atendimento de Voz único para o recebimento, tratamento e gestão das demandas de assistência técnica e reclamações através de: chamadas telefônicas, fax (podendo ou não ser o mesmo número), um endereço de correio eletrônico e um portal de atendimento (página web na Internet). Para todas as demandas deverá ser disponibilizado um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado.

4.6.12 - A Contratada deverá possibilitar a GM-RIO, o acesso autenticado ao seu portal de atendimento visando ao registro e acompanhamento das demandas/solicitações efetuadas por esta (GM-RIO) e/ou pela contratante;

4.6.13 - O portal de atendimento deverá permitir que as equipes técnicas da contratante e/ou da GM-RIO sejam capazes de realizar e acompanhar, no que lhe couber, todas as ações que compõem o ciclo de vida do processo de gestão de incidentes: da abertura de chamado/ticket, passando pelo seu acompanhamento de tratamento interno (pelas equipes da contratada), até o seu efetivo fechamento com respectivo diagnóstico.

4.6.14 - O portal de atendimento deverá possuir integração com o sistema de gerenciamento de serviços de forma que, para cada circuito, haja a possibilidade de geração automática de chamados/tickets. Ou seja, mediante decisão/solicitação da contratante (configuração p/ cada circuito), o próprio sistema de gestão de serviços detecta a falha do circuito e abre o chamado no portal de atendimento.

4.6.15 - O serviço de Assistência Técnica da Contratada estará à disposição da GM-RIO, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

4.6.16 - Manutenção aos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da GM-RIO, os prazos de reparo (item 4.6.6) serão acrescidos do tempo em que o técnico da Contratada permanecer impedido de realizar a manutenção;

4.6.17 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a GM-RIO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.6.18 - Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, relativo ao item 4.7.17 - acima, não for atendido, ou a GM-RIO não for oficialmente informada, a interrupção programada será considerada como "indisponibilidade", na forma do item 4.6.2. A GM-RIO estará à disposição da Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia para receber as informações referentes às interrupções;

4.6.19 - Quando ocorrer qualquer alteração nas características/configurações do circuito contratado, motivado/solicitado pela contratada e/ou contratante, a contratada deverá fornecer em meio eletrônico ou documentação/formulário padronizado, no mínimo os seguintes dados:

- Código de identificação do circuito
- Número do Contrato que pertence este circuito
- CNL das pontas do circuito
- Endereço das pontas do circuito
- Velocidade do circuito
- Data de solicitação do circuito
- Data de ativação/desativação/alteração do circuito
- Tipo/padrão de interface utilizada no circuito
- Meio de transmissão utilizado
- Valor da mensalidade

4.6.20 - Quando ocorrer falha no circuito ou equipamento, a Contratada fornecerá a GM-RIO, em meio eletrônico, relatório informando as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do circuito ou equipamento. O prazo para entrega deste relatório será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data de sua efetiva recuperação, para todos os circuitos ou equipamentos.

4.7 – Gerência de tráfego

4.7.1 - Gerenciar o tráfego possibilitando a identificação do tráfego IP cursado na rede, caracterizando-o de forma

qualitativa e quantitativa, e assim permitindo a CONTRATANTE classificá-lo conforme seu uso com objetivos de segurança e controle operacional da rede, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.7.2 - Coleta dos dados por fluxos: o sistema deve possibilitar a coleta dos dados a partir da exportação de fluxos por NETFLOW (Versões 5, 7 e 9), JFLOW, SFLOW ou similar de mercado;

4.7.3 - Sumarização por objetos: o sistema deve possibilitar a criação de um objeto de análise de tráfego o qual poderá ser definido como sendo uma composição de um ou mais dos seguintes itens: Bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, Interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, marcação type of Service (ToS) e grupos de marcações ToS;

4.7.4 - Definição de uma aplicação: o sistema deve ser capaz de identificar a aplicação a partir dos parâmetros, IP, porta, protocolo ou qualquer combinação deles;

4.7.5 - Coleta distribuída: o sistema deve permitir, caso seja necessário, diversas coletas de tráfego remotas, com ou uso de coletores individuais, instalados remotamente, e que enviem as informações para o ponto central;

4.7.6 - Relatórios em texto: o sistema deve permitir exportar os valores de um relatório em formato HTML, CSV, TSVe PDF, de forma a possibilitar a integração com outras ferramentas;

4.7.7 - Facilidades dos relatórios gráficos:

4.7.7.1 - O sistema deve possuir a capacidade de, nos gráficos, mostrar os valores correntes;

4.7.7.2 - O sistema deve possuir, em gráficos com várias variáveis, uma opção para visualizar apenas algumas variáveis;

4.7.7.3 - O sistema deve exibir os valores em uma escala automática;

4.7.7.4 - O sistema deve possuir uma interface no gráfico, que gere relatórios dos IPs ou aplicações que geraram um determinado pico do gráfico.

4.7.8 - Períodos dos relatórios gráficos: o sistema deve representar em gráficos contendo os valores no tempo, as informações coletadas e sumarizadas, de forma a disponibilizar dados das últimas 24 (vinte e quatro) horas, última semana e último mês;

4.7.9 - Acesso ao sistema: o sistema deve ser feito através de página web. O acesso à página do sistema deve ser por qualquer navegador disponível, em qualquer lugar da rede. O controle de acesso à página do sistema deve solicitar um usuário e uma senha;

4.7.10 - Tipos de relatórios:

4.7.10.1 - Tráfego por sub-rede (absoluto e relativo): o sistema deve fornecer relatório com gráficos ilustrando o tráfego entrante e saindo em cada sub-rede, absoluto e relativo;

4.7.10.2 - Tráfego por aplicação: o sistema deve fornecer relatórios de tráfego absoluto e relativo por cada aplicação definida no sistema;

4.7.10.3 - Tráfego por protocolo: o sistema deve fornecer relatórios de tráfego absoluto e relativo por cada protocolo;

4.7.10.4 - O sistema deve fornecer os seguintes relatórios de tráfego por cada marcação ToS:

4.7.10.5 - Tráfego por interface de rede: o sistema deve fornecer relatórios de tráfego absoluto e relativo por cada interface de cada equipamento;

4.7.10.6 - Tráfego total: o sistema deve fornecer relatórios de tráfego absoluto total;

4.7.10.7 - Acesso aos dados brutos: o sistema deve ser capaz de, através de um gráfico, fornecer um relatório, baseado em fluxos recebidos no sistema, com informações de IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino, protocolo, interface de entrada, interface de saída, Autonomous System (AS) de origem, AS de destino, ToS, ou qualquer combinação destas informações, que geraram o gráfico;

4.7.10.8 - O sistema deve fornecer relatórios listando objetos que mais trafegaram na rede. Os objetos para este relatório devem ser aplicações, interfaces, protocolos e AS;

4.7.10.9 - Detecção de tráfego suspeito: o sistema deve possuir inteligência para identificar abusos no uso da rede, principalmente em termos de IP Scan, DDoS e IP Flood. O sistema deve registrar as ocorrências e exibi-las em relatórios;

4.7.10.10 - Alarmes: o sistema deve alarmar caso um nível pré-definido de tráfego seja ultrapassado. O sistema deve possuir a capacidade de enviar as notificações de alarmes através de TRAP SNMP;

4.7.10.11 - Acesso seguro: o sistema deve suportar acesso seguro via protocolo HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure);

4.7.10.12 - O sistema deve permitir que, para cada marcação ToS definida no sistema, seja feita uma análise por aplicações, possibilitando assim, obter gráficos e relatórios sobre as aplicações que trafegam em cada marcação ToS.

4.7.11 - Requisitos para o formato da solução:

4.7.11.1 - Formato da solução: o sistema pode ser entregue em formato de appliance com hardware, software e sistema operacional integrados ou só em software, de forma a não deixar que o usuário final faça modificações, mantendo todas estas informações estratégicas da rede dentro das instalações da CONTRATANTE e sob sua guarda, garantindo que as informações estratégicas da sua rede fiquem sob seu domínio. No final da prestação do serviço deve-se emitir um backup de todos os bancos de dados para ser entregue a CONTRATANTE e deletar todo o seu conteúdo de forma segura antes da devolução do equipamento;

4.7.11.2 - Acesso: o sistema deve permitir acesso ao console de configuração via cabo serial, USB ou remotamente através de conexão SSH;

4.7.11.3 - Escalabilidade: o sistema deve oferecer opção de suporte ao aumento da base coletada através da adição de novos appliances mantendo um único portal de acesso aos dados;

5. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Essa contratação é composta por 26 (vinte e seis) unidades da GM-RIO. Poderão ser oferecidas para todas as unidades/bases administrativas para provimento de enlaces/circuitos de dados, com taxa de transmissão garantida e dedicada, discriminados no ANEXO II;

5.2 - O critério para a contratação de todas as localidades/unidades será o de menor valor mensal unitário do Mbps para atendimento a taxas de transmissão (velocidade) solicitadas em cada uma das unidades, podendo estas solicitações/demandas variarem de 100 a 1000 Mbps. Portanto, será considerada a melhor proposta de preço do valor mensal unitário do Mbps para taxas de transmissão requisitadas no intervalo entre 100 (cem) Mbps e 1000 (mil) Mbps;

5.3 - As propostas de preço deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

5.4 - A proposta deverá ser apresentada em papel ou em mídia eletrônica para os respectivos endereços das unidades, detalhando individualmente os preços conforme a taxa de transmissão requerida;

5.5 - A avaliação da comprovação técnica da proposta deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - Referentes à Qualificação Técnica:

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando já ter executado (ou estar executando) obra ou serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.1.2. Será exigida no ato da habilitação, a licença/outorga emitida pela ANATEL, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado. A licitante poderá apresentar impresso o(s) documento(s) comprobatórios ou informar a URL do site da ANATEL;

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que, à época da ativação do primeiro circuito solicitado, o Sistema de Gerenciamento dos Serviços estará integralmente implantado, em conformidade com os itens 4 deste TR.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, sendo admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviços de objeto pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Deve ser comprovada execução de, pelo menos, metade (50 %) das quantidades por lote da presente licitação

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o respectivo registro de AS (Autonomous System) em organismos internacionais de registro (Ex. ARIN, RAD, Etc..);

6.2. Referentes à Qualificação Financeira:

6.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário em substituição das demonstrações financeiras exigíveis, desde que esteja prevista essa possibilidade nos documentos constitutivos das licitantes (estatuto ou contrato social), seja assinado por contador legalmente habilitado para o exercício da profissão e também pelo responsável legal da pessoa jurídica, e esteja devidamente registrado na correspondente Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

6.2.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69 §4 da Lei 14133/2021. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.2.4. A relação dos compromissos assumidos pelo licitante, que importem a diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e a sua capacidade de rotação.

6.3. Referentes à Qualificação Jurídica:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

- 6.3.5. Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3.7. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas para habilitação dos licitantes;
- 6.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.9. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade

6.4. Referentes à Qualificação Jurídica:

- 6.4.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 6.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 6.4.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.4.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS)

7.1 - A prestação dos serviços somente ocorrerá a partir do contrato firmado e gerado com base na referida Contratação. O Contrato será gerado a partir da emissão da respectiva Autorização de Início de Implantação (AIIPs), que por sua vez será apresentada após o Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento (FVTCA). Segue abaixo o fluxo de tempo até a geração/emissão do respectivo contrato para a execução do objeto:

7.2 - Emissão e assinatura do respectivo contrato, ativação dos enlaces/circuitos e início da Prestação dos Serviços objeto da contratação, ficando o seu faturamento condicionado ao último ponto instalado e em perfeito funcionamento.

Prazo Limite: Estipulado entre a CONTRATADA e a GM-RIO.

7.3 - O prazo máximo para ativação de cada circuito (PMAC) de todas as 27 (vinte e sete) Unidades/IGM deverá ser de 72 horas contados da data de assinatura do respectivo Contrato, que o contém. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades em campo para a referida ativação, o prazo em questão poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, e a critério da GM-RIO/DDT;

7.4 - O prazo máximo para alteração das características técnicas de um dado enlace/circuito (PMACTC) deverá ser de 20 (vinte) dias. Este prazo contará após a solicitação formal/devida efetuada pela GM-RIO, administrador do(s) enlace(s)/circuito(s) em questão. Como exemplo desta alteração podemos citar a velocidade do enlace/circuito;

7.5 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado na forma do art. 24 da Lei 8.666/93 ou mais atual, a contar da data de sua assinatura.

7.6 - O prazo para a 1ª (primeira) troca de endereço físico de circuito/serviço solicitado pela CONTRATANTE será de até 30 dias, prorrogável a cargo da CONTRATANTE, por mais 10 dias.

7.7 - Quando a CONTRATANTE solicitar a desativação de circuito/enlace, o mesmo será considerado desativado a partir da data de solicitação de desativação e não quando efetivamente desinstalado pela contratada. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação de desativação pela Unidade, para a remoção dos seus equipamentos do ambiente da Unidade, após este prazo os equipamentos serão removidos pela GM-RIO e descartados;

7.8 - Para formalizar a conclusão da instalação dos equipamentos, dos serviços correlatos da infraestrutura de atendimento e da ativação dos respectivos enlaces demandados, a Contratante celebrará o respectivo contrato com a referida contratada, estabelecendo na data de assinatura do mesmo (Contrato) o verdadeiro início da prestação de serviços objeto da contratação (fornecimento mensal de serviços SRTT/SCM).

7.9 - As não conformidades identificadas, de forma parcial ou total, quando da validação de todas as etapas de implantação de um determinado enlace ou um conjunto destes, conforme demandado, implicarão na não emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, devendo as não conformidades serem corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a GM-RIO. Portanto, somente após estas correções poderá ser emitido em definitivo o TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA;

7.10 - O TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA deverá ser emitido pela GM-RIO/DDT/Unidade em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do respectivo Contrato;

7.11 - Fica a critério da GM-RIO definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares correlatos, podendo tais procedimentos ser executados, preferencialmente, em feriados ou finais de semana e em horário noturno;

7.12 - Os itens para os quais se aceitarem entrega de funcionalidades posteriores (eventos de roadmap) deverá a CONTRATADA garantir, às suas expensas, a instalação dessas funções em toda a rede quando solicitado pela GM- RIO;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a confirmação de que os enlaces contratados foram efetivamente fornecidos, com Aceitação Provisória e em conformidade com a nota fiscal e a fatura emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelos fiscais do(s) Contrato(s) designado(s) pela GM-RIO/DDT;

8.2 - A Contratante não efetuará o pagamento se os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operação;

8.3 - Os pagamentos serão efetuados, com base na comprovação, por parte da GM-RIO (laudo técnico para emissão do aceite provisório), da realização dos eventos vinculados, os quais estão descritos neste TR, com todos os pontos instalados e em pleno funcionamento em todas as vinte e cinco unidades administrativas da GM-RIO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Atender aos requisitos descritos presente deste Termo de Referência;

9.2 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

9.3 - Manter, durante a vigência da contratação e durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus ANEXOS;

9.4 - Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

9.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77;

9.6 - Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados às unidades/bases, à GM-RIO, a PCRJ/IPLANRIO, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela GM-RIO;

9.7 - Nas localidades/endereços que ofereçam dificuldades de instalação/execução, em razão de: imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos complementares para implementação de infraestrutura interna (realizada/executada pelas unidades/bases) e externa (pela CONTRATADA), os prazos para ativação ou mudança de endereço físico do circuito/serviço observar o item 7.3 do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8 - Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

9.11 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

9.12 - Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.13 - Prestar assistência técnica na forma prevista no subitem 4.3.1;

9.14 - Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei em vigência e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

9.15 - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sendo retidos os respectivos valores, até sua regularização, sem ônus para a GM-RIO, bem como a aplicação das demais penalidades;

9.16 - Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela GM-RIO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;

9.17 - Prestar esclarecimentos aos servidores da GM-RIO sempre que necessário;

9.18 - Fornecer à GM-RIO relatório detalhado, através de consulta em página WEB pelo prazo de vigência do contrato, com a facilidade de download das informações contendo informações mínimas descritas neste TR;

9.19 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à GM-RIO, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a GM-RIO, a PCRJ/IPLANRIO ou a terceiros;

9.20 - Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a GM-RIO;

9.21 - Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da

GM-RIO;

9.22 - Manter seus empregados, quando nas dependências da GM-RIO (sede), nos locais da prestação dos serviços (administrativas), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

9.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas neste TR;

9.24 - A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da GM-RIO;

9.25 - Todos os equipamentos necessários na composição da solução a ser adquirida com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação, deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL. Para referência, a CONTRATADA deverá informar-se sobre as premissas de certificação via INTERNET, através do site www.anatel.gov.br;

9.26 - Quando o produto/equipamento for considerado passível de Certificação, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar em cada produto/equipamento, quando da entrega, a plaqueta de identificação com o código de Certificação ANATEL. A CONTRATADA deverá informar a GM-RIO quais os produtos/equipamentos que estão sendo fornecidos com as respectivas plaquetas. O não cumprimento desta exigência obriga a CONTRATADA, em qualquer época, a assumir toda a responsabilidade pelas penalidades cabíveis, inclusive, a produção e afixação das plaquetas nos respectivos produtos/equipamentos;

9.27 - Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências das unidades da PCRJ/IPLANRIO e da GM-RIO, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a CONTRATANTE e/ou a GM-RIO poderá proceder a retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização;

9.28 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de bens e serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

9.29 - Manter as dependências da GM-RIO e das unidades de órgãos/entidades, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

9.30 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual e;

9.31 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATADA;

9.32 - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desse(s) Contrato(s), sem prévia autorização da CONTRATANTE e/ou a GM-RIO;

9.33 - Todo software presente nos sistemas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve executar apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a existência, nestes sistemas e equipamentos, de qualquer componente de software não autorizado pela GM-RIO (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;

9.34 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar à CONTRATANTE a especificação informativa de infraestrutura interna necessária aos serviços, inclusive quanto ao sistema de aterramento elétrico necessário. A conclusão da instalação do serviço/circuito pela CONTRATADA em cada uma das localidades/endereços irá caracterizar seu aceite da infraestrutura realizada/disponibilizada pela

CONTRATANTE;

Observações:

- Entende-se por infraestrutura interna, a disponibilização para a contratada de pontos de força, aterramento, passagem **interna** de cabos, dutos, conduítes, ou seja, tudo que for necessário internamente ao funcionamento do serviço de telecomunicações contratado.
- Em alguma das unidades , já existe, ou melhor, já está implantada a infraestrutura interna necessária (encaminhamentos/dutos) para interligação do PTR ao CPE (Roteador ou Terminal), permitindo assim a implementação dos respectivos acessos/circuitos. A CONTRATADA poderá fazer uso dos encaminhamentos existentes dentro das unidades desde que a infraestrutura/ tubulação/encaminhamento permita o acréscimo do novo cabeamento;
- A Contratada **NÃO** poderá fazer uso dos suportes de equipamentos (rack) da rede de fibra óticas da PCRJ/IPLANRIO, existentes nas unidades, para a instalação do seu cabeamento, equipamento passivo ou ativos. Estes racks possuem identificação específica informando o seu conteúdo;
- Caso não exista a infraestrutura interna (encaminhamentos/dutos) para interligação do ponto de entrada da operadora Contratada, na respectiva Unidade, ao local definido para instalação do modem/CPE (encaminhamento interno ou externo a alvenarias, fixações aéreas ou suspensas, etc...), a CONTRATADA deverá DIMENSIONAR, e requisitar a contratante, em tempo hábil e antes da respectiva ativação, a implantação do(s) encaminhamento(s) necessário(s) para tal interligação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, e do contrato;
- 10.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 10.3 - A CONTRATANTE disponibilizará o respectivo ambiente/espço adequado (Coberto, Protegido, Alimentação AC, Sistema de Aterramento e UPS) para a implantação/instalação dos equipamentos ativos de telecomunicações requeridos nos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.4 - Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação deste Termo e do Edital;
- 10.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital, e no(s) contrato(s), e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 10.6 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 10.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento;
- 10.8 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- 10.9 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

10.10 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11. DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

11.1 - Os descontos serão aplicados conforme os itens a seguir:

11.1.2 - Não cumprir o prazo definido no item 7.3, referente à entrega dos serviços no prazo definido:

Desconto de 3,3% (três vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado ao valor mensal do respectivo enlace/velocidade, calculada sobre o valor mensal do(s) respectivo(s) enlace(s)/velocidade contratado(s) atrasado(s).

11.1.2 - Não atender alguma das obrigações definidas neste TR.

A cada 3 (três) advertências por escrito, a CONTRATADA fica sujeita a desconto de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor contratual, limitado a 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do Contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá com auxílio técnico a GM-RIO. Caberá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e no contrato administrativo.

12.1.1 - Para os fins de fiscalização, a GM-RIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à GM-RIO e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste(s) contrato(s);

12.1.2 - A ausência ou omissão da fiscalização da GM-RIO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no(s) respectivo(s) contrato(s);

12.2 - A GM-RIO deverá indicar os fiscais que serão responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento, controle e acompanhamento administrativo, dentre outros.

12.3 - O auxílio técnico da GM-RIO durante o acompanhamento da execução do contrato consistirá em:

- Acompanhamento da viabilidade técnica de instalação;
- Emissão do Laudo Técnico comunicando ao órgão/entidade, caracterizando que o(s) enlace(s) está(ão) pronto(s) para ativação e operacionalização;
- Monitoramento do canal de dados suprimindo os fiscais de contrato de informações referente ao desempenho dos circuitos;
- Apoio aos órgãos/entidades em todas as questões técnicas pertinentes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

13.2 - O prazo do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados à partir da assinatura do mesmo.

13.3 - A empresa adjudicatária deverá executar o serviço de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13.4 - A solicitação da execução do serviço será feita de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, sob demanda.

13.5 - Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

13.6 - A GM-RIO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos correlatos fornecidos e instalados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos respectivos equipamentos;

13.7 - Este documento não é vinculante nem enseja à GM-RIO qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, os serviços ofertados;

Este documento apresenta as características dos serviços/solução desejada e todas as informações nele contidas são de propriedade da GM-RIO e da PCRJ/IPLANRIO.

14- DA ESTIMATIVA DE VALORES, QUANTIDADES E UNIDADES DE BASE

14.1 – REDE MPLS (27 sites)

*** Com link de redundância**

Item	Unid. Base		V.A kbps	Mês	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total em 12 Meses (R\$)
1	Ipan	* Rua Ulysses Guimarães, 2-14 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-200	1000 000	24		
2	BG	* Avenida Pedro II, 111	1000.000	24		
3	1ª SRT	Campo de São Cristovão S/N	100.000	24		
4	Estacio	*Rua Presidente Barroso, S/N	100.000	24		
5	UOP Porto	Praça Procópio Ferreira	100.000	24		
6	UOP Leblon / CRS	Praça Nossa Senhora Auxiliadora. (Hospital Miguel Couto)	100.000	24		
7	CRN	Rua Bernardo, n. 76 - Engenho de dentro	100.000	24		
8	UOP Copacabana	Rua do Catete altura no nº 55	100.000	24		
9	2SGOP	Avenida das Américas, 6101	100.000	24		
10	AINT	R. da Constituição, 34	100.000	24		
11	3ª IGM	Av. Dos Democráticos, 1090	100.000	24		
12	4ª IGM	Av. Ayrton Senna, 2001	100.000	24		
13	5ª IGM	Rua Biarritz, s/nº	100.000	24		
14	6ª IGM	Avenida Intendente Magalhães esquina com Domingos Lopes	100.000	24		
15	7ª IGM	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - setor G4- Prédio R.A.	100.000	24		
16	8ª IGM	Entre Av. Castelo Branco e Av. Maracanã, em frente ao CEFET.	100.000	24		
17	11ª IGM	Rua Soares Caldeira, s/n	100.000	24		
18	12ª IGM / 5ª SRT	Praia do Galeão, 92	100.000	24		
19	13ª IGM	Rua Minas de Prata, 200	100.000	24		

20	14ª IGM	Rua Álvaro Alberto, 601	100.000	24		
21	15ª IGM	Rua Dr. Leal, 706	100.000	24		
22	Corregedoria	Rua Professor Fioravanti Di Piero, 275	100.000	24		
23	GDA(3ºGE)	Rua Almirante Alexandrino, 6086	100.000	24		
24	SGON	Av. Brigadeiro Tromppowski, S/N	100.000	24		
25	4º SRT	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	100.000	24		
26	9ª SRT/GRE (6ºGE)	Estrada do Cambotá, 200	100.000	24		
27	GAI	Rua General Sezefredo, 448	100.000	24		

*site com link de redundância

14.2 – INTERNET DEDICADA (1 site)

Item	Unid. Base		V.A kbps	Mês	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total em 12 Meses (R\$)
1	BG	*Avenida Pedro II, 111	1000.000	24		

*site com link de redundância

15- ABREVIATURAS E TERMINOLOGIAS UTILIZADAS

ABREVIATURAS:

AIIP	Autorização de Implantação de Infraestrutura
FVTCA	Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento
CAV	Centro de Atendimento Por Voz
GM-RIO	Guarda municipal do Rio de Janeiro
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
RGCAF	Registro Geral do Código de Administração Financeira
SCM	Serviço de Comunicação Multimídia
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TR	Termo de Referência
UA	Unidade Administrativa
Vmuo	Valor Mensal Obtido
Veac	Velocidade estimada a contratar
VMC	Valor Mensal da Conexão

TERMINOLOGIA TÉCNICA:

AS	Autonomous System
-----------	-------------------

BACKBONE	Rede de Transporte – Centralização Corporativa
CPE	Customer Premises Equipment
EILD	Exploração Industrial de Linhas Dedicadas
IP/MPLS	IP over MPLS
LPCD	Linha Privativa de Comunicação de Dados
Kbps	Kilo Bits por Segundo
METRO ETHERNET	Tecnologia de interconexão para redes Metropolitanas
Mbps	Mega Bits por Segundo
POP	Ponto de Presença
RF	Radio Frequência
TCP/IP	Transmission Control Protocol - Protocolo de Controle de Transmissão Internet Protocol - Protocolo de Internet
WiMAX	Worldwide Interoperability for Microwave Access - Padrão IEEE 802.16

ANEXO II

LISTA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS

Circuitos Urbanos Municipais Provimento de Enlaces de Telecomunicações Unidades
Administrativas da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

UNIDADES/ BASE (1)	Endereço (2)	Bairro (3)	VA (kbps) (4)	VP (Kbps) (5)
BG	Avenida Pedro II, 111	São Cristóvão		
1ª SRT	Campo de São Cristóvão S/N	São Cristóvão		
Estácio	Rua Presidente Barroso, S/N	Estácio		
UOP Porto	Praça Procópio Ferreira	Centro		
UOP Leblon / CRS	Praça Nossa Senhora Auxiliadora. (Hospital Miguel Couto)	Leblon		
CRN	Rua Bernardo, n. 76 - Engenho de dentro	Meier		
UOP Copacabana	Rua do Catete altura no nº 55	Catete		
2SGOP	Avenida das Américas, 6101	Barra da Tijuca		
AINT	R. da Constituição, 34	Centro		
3ª IGM	Av. Dos Democráticos, 1090	Higienópolis		
4ª IGM	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca		
5ª IGM	Rua Biarritz, s/nº	Bangu		
6ª IGM	Avenida Intendente Magalhães esquina com Domingos Lopes	Madureira		
7ª IGM	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - setor G4- Prédio R.A.	Praça Seca		
8ª IGM	Entre Av. Castelo Branco e Av. Maracanã, em frente ao CEFET.	Maracanã		
11ª IGM	Rua Soares Caldeira, s/n	Madureira		
12ª IGM / 5ªSRT	Praia do Galeão, 92	Ilha do Governador		
13ª IGM	Rua Minas de Prata, 200	Campo Grande		
14ª IGM	Rua Álvaro Alberto, 601	Santa Cruz		
15ª IGM	Rua Dr. Leal, 706	Engenho de Dentro		
Corregedoria	Rua Professor Fioravanti Di Piero, 275	Centro		
GDA(3ªGE)	Rua Almirante Alexandrino, 6086	Santa Teresa		
SGON	Av. Brigadeiro Tromppowski, S/N	Ilha do Governador		
4ª SRT	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	Vila Isabel		
9ª SRT/GRE	Estrada do Cambotá, 200	Campo Grande		
GAI	Rua General Sezefredo, 448	Realengo		

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Circuitos Urbanos Municipais

Provimento de Enlaces de Telecomunicações

AIIP Nº _____ 20_____
(AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO)

Órgão Público Solicitante:				Data da emissão e envio à CONTRATADA:		
CNPJ:				Referência FVTCA:		
ID da Unid. (1)	Nome da Unid. (2)	Endereço (3)	Bairro (4)	VAVC (5) (Mbps)	PIIEA (6) (dias)	VMPO (R\$) (7)
Ordenador de Despesas da GM-RIO:				Responsável da Contratada Pelo Recebimento do AIIP:		

LEGENDA: (1) Número Identificador único da unidade - (2) Nome da Unidade de instalação do circuito - (3) Endereço de instalação do circuito - (4) Bairro de instalação do circuito - (5) Velocidade de atendimento validada pela Contratada no FVTCA - (6) Prazo de Implantação da Infraestrutura de Atendimento - (7) Valor Mensal a ser Praticado pela Operadora.

(FORMULÁRIO DE VIABILIDADE TÉCNICA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Órgão Público Solicitante:					Data da emissão e envio:		Data de Retorno à GM- RIO:	
CNPJ:					Área de TI da GM-RIO:			
ID da Unid. (1)	Nome da Unidade (2)	Endereço (3)	Bairro (4)	CEP (5)	VP (Kbps) (6)	VAO C (7)	PIIE A (dias úteis) (8)	VMPO(R\$) (9)
		Rua/Av. Horário de Funcioname nto: Contato (Nome e Tel):				S/N()		
		Rua/Av. Horário de Funciona me nto: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
		Rua/Av. Horário de Funciona me nto: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
		Rua/Av. Horário de Funcion ame nto: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
Técnico Responsável: (nome e assinatura):					Responsável da Contratada pelo recebimento do FVTCA (nome e assinatura):			

LEGENDA: (1) Número Identificador único da unidade (2) Nome da Unidade de instalação do circuito - (3) Endereço de instalação do circuito – Horário de funcionamento, Contato na unidade com Telefone - (4) Bairro de instalação do circuito – (5) CEP do endereço - (6) Velocidade Pretendida em Kbps do circuito - (7) Viabilidade de Atendimento pela Operadora Contratada, (SIM/NÃO) - (8) Prazo em dias uteis para atendimento - (9) Valor Mensal Praticado pela Operadora.

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QTD	ESTIMATIVA PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMATIVA PREÇO
1	256056.0002-92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS ("Multi Protocol Label Switching"), PARA AS UNIDADES DO GM- RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES.	MESES	24	R\$ 90.000,00	R\$ 2.160.000,00
VALOR GERAL: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)						R\$ 2.160.000,00

Observação: Discriminação do serviço, conforme Termo de Referência, Anexo I.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], a **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração

Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____

[*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as

decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses

prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral

cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) **mão-de-obra de apoio operacional** terão prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº 40.286/15**, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) **locação de veículos** para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de **até 36 (trinta e seis) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº 40.285/2015**.*

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e **fornecimentos contínuos**, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária

do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de

cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- 2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
- 3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante

das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da

Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme

atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*]
Ref. Licitação n° ____/____
_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XI

MODELO DE PRPOPOSTA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
GUARDA MUNICIPAL
www.rio.rj.gov.br/gmrrio
Av. Pedro II, 111 – São Cristóvão CEP: 20941-070
CNPJ: 112390180001-67 / Insc. Municipal: 01896032
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS: Tel: 2976-6219 / 2976-6096
E-mail: dco_gmrrio@yahoo.com.br

Carimbo CNPJ

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº /2023 GM-PRO-2023/

Pág. 1/1

		Condições de Pcto. 30 Dias		Validade da Proposta 60 Dias	Assinatura
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01		U/C			
02		U/C			
03		U/C			